



CONTRATO Nº 90/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU  
E A EMPRESA IRACI MARCIONILIA  
CAVALHEIRO ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 92/2019, dispensa de licitação nº 35/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Iraci Marcionilia Cavalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60, sediada à Rua Paranaguá, nº 493, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de sua representante legal Iraci Marcionilia Cavalheiro, RG nº 13294771 SSP/PR, CPF nº 960.009.379-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá 48 (quarenta e oito) camisetas polo femininas para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD – Bolsa Família, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 92/2019, dispensa de licitação nº 35/2019, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor total a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), sendo o valor unitário de cada camiseta: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 2.005.3390.30.00.00-452.

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:  
1 - O pagamento será efetuado à vista no dia 12 do mês subsequente à assinatura do contrato, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

2 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - As notas fiscais deverão conter o nome da secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato.

*Fábio*



6 – Apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS e CNDT.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 – Entregar as camisetas com as seguintes especificações: camiseta polo feminina reta em caixa de modelagem básica, sendo confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% algodão e 5% elastano; gramatura 185g/m<sup>2</sup> com tecnologia anti-pelling, na cor branca, com gola pronta de ribana 97% poliéster e 3% elastano; reforço com cadaço de 3 cm na gola. Conter peitilho na cor verde com 2 botões, mangas com 8 cm acima do cotovelo pronta levemente ajustada na barra, punho aplicado com pesponto de galoneira levemente ajustado, bainha de galoneira, logotipo bordado do lado esquerdo na cor verde. Entregar 16 (dezesseis) camisetas no tamanho P, 16 (dezesseis) camisetas no tamanho M e 16 (dezesseis) camisetas no tamanho G.
- 3 - Entregar as camisetas em até 10 (dez) dias úteis após solicitação, no Centro Social Urbano, sito à Rua Horácio Pagano, 300.
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irremovíveis.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

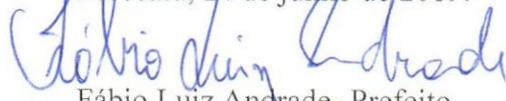
**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho.

**Cláusula Nona** - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de junho de 2019.

  
Fábio Luiz Andrade- Prefeito  
Contratante

Testemunha 1  
RG

  
Iraci Marcionília Cavalheiro ME  
Contratada

Testemunha 2  
RG